



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA/PB**

#### **PERÍODO: 04 A 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

No dia 04 de dezembro de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **02 de agosto de 2011 a 03 de dezembro de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira** e os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Francisco Carlos Firmino de Souza, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**.

O Desembargador Presidente e Corregedor com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e pela Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho de João Pessoa – CODAP, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de julho de 2011 a 31 de outubro de 2012**, registrou suas considerações:

É de se ressaltar, todavia, que, em razão de a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa atualmente contar com 02 (duas) equipes distintas, cuidando separadamente das fases de conhecimento e de execução, conforme determinado na Correição anterior, para uma melhor visualização da atual situação da Unidade correicionada em ambas as

fases processuais, a presente ata, didaticamente, será dividida em 02 (duas) partes, sendo a primeira denominada **DA FASE DE CONHECIMENTO** e a segunda **DA FASE DE EXECUÇÃO**, esta, em caráter excepcional, a cargo da CODAP.

## **DA FASE DE CONHECIMENTO**

### **DOS RECURSOS HUMANOS**

---

Atuam na 4ª Vara, nesta fase processual, 01 (uma) Juíza Titular, 01 (uma) Juíza Substituta fixa, 09 (nove) servidores e 01 (um) estagiário, conforme quadro abaixo:

<b>SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Carlos André Martins Soares	Requisitado
Eduardo Kelson Fernandes de Pinho	Técnico Judiciário
Givaldo de Sousa Costa Filho	Técnico Judiciário
Heloisa Helena de Souza Silva	Técnico Judiciário
João Emerson Rodrigues da Silva	Requisitado
Josefa do Nascimento	Técnico Judiciário
Maria Devânia Cabral de Sousa	Requisitada
Suely Regina Araujo de Souza	Técnico Judiciário / Diretora de Secretaria
Valdélvio Ventura Paulo	Técnico Judiciário
Euler Araújo Chaves Neto	Estagiário

### **DO EXAME DOS PROCESSOS**

---

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 97 (noventa e sete) processos da fase de conhecimento, havendo a prolação de 20 (vinte) despachos correicionais, principalmente em razão de paralisações indevidas na Contadoria da Vara ou de atrasos nos julgamentos.

### **DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS**

---

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista.

## DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

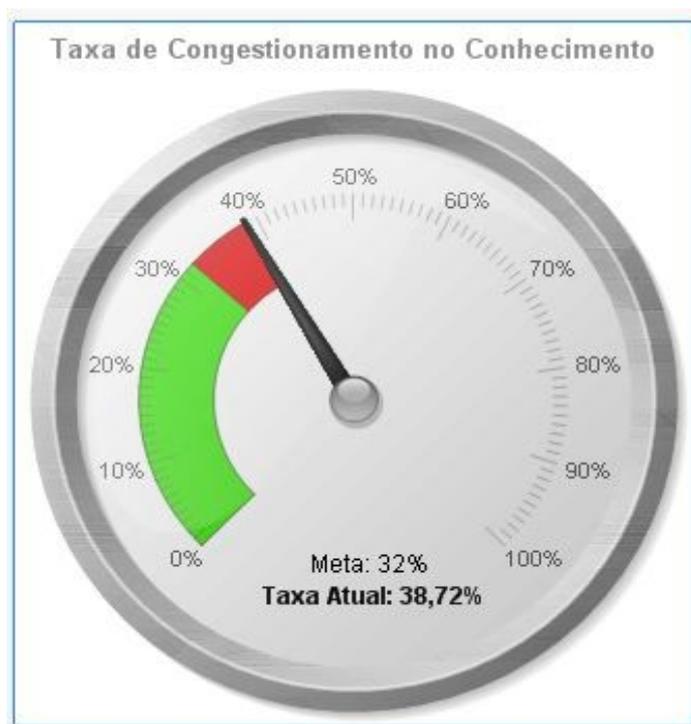
Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** completo cadastro das partes; **c)** lançamento, no período correicionado, de 392 (trezentas e noventa e duas) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

## DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2011	Atingida?
	1067	1122	764	38,72%	32,00%	não
META 1 – Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque.				1025	950	não



**a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento:** em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa obteve, no exercício de 2011, um percentual de 38,72% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, não atingindo percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **b) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa não cumpriu a meta, uma vez que autuou 1.025 (mil e vinte e cinco) e julgou 950 (novecentos e cinquenta) feitos no exercício de 2011.

## **DO CUMPRIMENTO DA META NACIONAL RELATIVA A 2012**

<b>ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS</b>			
META 1 – Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento - 01/01/2012 a 31/10/2012			
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque	Recebidos	Resolvidos	Atingida?
	1111	949	não

**Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque:** a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa não vem cumprindo a Meta 1, uma vez que, até o dia 31 de outubro de 2012, autuou 1.111 (mil cento e onze) feitos e julgou 949 (novecentos e quarenta e nove).

## **DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DA JUÍZA TITULAR**

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a Magistrada Titular Mirtes Takeko Shimano, no período correccionado, realizou 806 (oitocentas e seis) audiências, num total de 166 (cento e sessenta e seis) pautas, conciliando 129 (cento e vinte e nove) feitos. Julgou no período 424 (quatrocentos e vinte e quatro) processos, sendo 306 (trezentos e seis) no prazo legal e 118 (cento e dezoito) fora do prazo. Exarou 2.061 (dois mil e sessenta e um) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 23% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

<b>MIRTES TAKEKO SHIMANO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	25,63
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	137,71

PRAZO MÉDIO		Média (dias)
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA		
Percentual de sentença líquida*		34,32%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

## DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DA JUÍZA SUBSTITUTA FIXA

Em relação à Magistrada Mirella D'arc de Melo Cahú Arcoverde de Souza, foi constatado, no período correicionado, que a mesma realizou 540 (quinhentas e quarenta) audiências, num total de 86 (oitenta e seis) pautas, conciliando 145 (cento e quarenta e cinco) feitos. Julgou no período 355 (trezentos e cinquenta e cinco) processos, sendo 258 (duzentos e cinquenta e oito) no prazo legal e 97 (noventa e sete) fora do prazo. Exarou 1.250 (mil duzentos e cinquenta) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 29% de conciliação de entes privados e 1% de entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

MIRELLA D'ARC DE MELO CAHÚ ARCOVERDE DE SOUZA	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	14,81
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	122,27
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	90,91%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

## DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS QUE EVENTUALMENTE ATUARAM NA VARA DURANTE O PERÍODO CORREICIONADO

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Juiz Substituto Alexandre Amaro Pereira, quando da sua atuação na 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, realizou 45 (quarenta e cinco) audiências, num total de 07 (sete) pautas, conciliando 10 (dez) feitos. Julgou 27 (vinte e sete) processos, dos quais 25 (vinte e cinco) no prazo legal e 02 (dois) fora do prazo, e exarou 23 (vinte e três) despachos. O referido

Magistrado alcançou um percentual de 27% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ALEXANDRE AMARO PEREIRA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	8,61
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	122,44
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	53,33%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\*Fonte: e-Gestão

No tocante à produtividade do Juiz Substituto Alexandre Roque Pinto, foi constatado que o mesmo realizou 37 (trinta e sete) audiências, num total de 05 (cinco) pautas, conciliando 17 (dezessete) feitos. Julgou 17 (dezessete) processos, todos no prazo legal e exarou 18 (dezoito) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 50% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ALEXANDRE ROQUE PINTO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	6,2
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	100
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	62,50%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Em relação à Juíza Substituta Ana Beatriz Dias Fernandes Gondim, foi constatado que a mesma realizou 06 (seis) audiências, num total de 02 (duas) pautas, conciliando 05 (cinco) feitos. Julgou 04 (quatro) processos, dos quais 02 (dois) no prazo legal e 02 (dois) fora do prazo, e exarou 06 (seis) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 56% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ANA BEATRIZ DIAS FERNANDES GONDIM</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	11,33
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	97,67
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto ao Juiz Substituto Clóvis Rodrigues Barbosa, foi constatado que o mesmo realizou 04 (quatro) audiências, em pauta única, conciliando 06 (seis) feitos. Julgou 01 (um) processo no prazo legal e exarou 05 (cinco) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 63% de conciliação de entes privados e 25% de entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	3
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	87
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

No tocante à produtividade do Juiz Substituto Flávio Londres da Nóbrega, foi constatado que o mesmo realizou 07 (sete) audiências, em pauta única, conciliando 02 (dois) feitos. Julgou 04 (quatro) processos no prazo legal. O referido Magistrado alcançou um percentual de 33% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	13,33
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	206
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	66,66%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Em relação à Juíza Substituta Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá, foi constatado que a mesma realizou 25 (vinte e cinco) audiências, num total de 06 (seis) pautas, conciliando 05 (cinco) feitos. Julgou 14 (quatorze) processos, dos quais 03 (três) no prazo legal e 11 (onze) fora do prazo. Exarou 18 (dezoito) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 26% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELIS ROCHA DE SÁ</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	69,38
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	134,31
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	10,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto ao Juiz Substituto José de Oliveira Costa Filho, foi constatado que o mesmo realizou 61 (sessenta e uma) audiências, num total de 09 (nove) pautas, conciliando 23 (vinte e três) feitos. Julgou 33 (trinta e três) processos, dos quais 26 (vinte e seis) no prazo legal e 07 (sete) fora do prazo. Exarou 40 despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 40% de conciliação de entes privados e 3% de entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	9,75
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	132,18
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	64,71%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto à Juíza Substituta Renata Maria Miranda Santos, foi constatado que a mesma realizou 144 (cento e quarenta e quatro) audiências, num total de 23 (vinte e três) pautas, conciliando 55 (cinquenta e cinco) feitos. Julgou 55 (cinquenta e cinco) processos, dos quais 42 (quarenta e dois) no prazo legal e 13 (treze) fora do prazo. Exarou 356 (trezentos e cinquenta e seis) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 50% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>RENATA MARIA MIRANDA SANTOS</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	
	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	12,29
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	85,84
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	31,03%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Em relação à Juíza Substituta Veruska Santana Sousa de Sá, foi constatado que a mesma realizou 17 (dezessete) audiências, num total de 03 (três) pautas, conciliando 05 (cinco) feitos. Julgou 08 (oito) processos, dos quais 05 (cinco) no prazo legal e 03 (três) fora do prazo. Exarou 02 (dois) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 38% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>VERUSKA SANTANA SOUSA DE SÁ</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	
	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	20,63
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	198,57
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

## DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

<b>COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS</b>			
<b>RITO SUMARÍSSIMO (em dias)</b>	<b>Correição Anterior</b> 01/07/2010 a 30/06/2011	<b>Período Correicionado</b> 01/07/2011 a 31/10/2012	<b>Alteração</b>
Prazo médio para realização da 1ª audiência	37	65	75,68%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	26	68	161,54%
Prazo médio para prolação de sentença	44	6	-40,00%
<b>RITO ORDINÁRIO (em dias)</b>	<b>Correição Anterior</b> 01/07/2010 a 30/06/2011	<b>Período Correicionado</b> 01/07/2011 a 31/10/2012	<b>Alteração</b>
Prazo médio para realização da 1ª audiência	38	105	176,32%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	173	154	-10,98
Prazo médio para prolação de sentença	88	21	90,91%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial de 37 (trinta e sete) para 65 (sessenta e cinco) dias, para realização da audiência de prosseguimento de 26 (vinte e seis) para 68 (sessenta e oito) dias; já o prazo médio para prolação de sentença diminuiu de 44 (quarenta e quatro) para 06 (seis) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, houve aumento no prazo médio para realização da audiência inicial de 38 (trinta e oito) para 105 (cento e cinco) dias e diminuição nos prazos médios para realização da audiência de prosseguimento de 173 (cento e setenta e três) para 154 (cento e cinquenta e quatro) dias e para prolação de sentença de 88 (oitenta e oito) para 21 (vinte e um) dias.

## DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE CONHECIMENTO</b>		
	<b>Correição Anterior</b> 01/07/2010 a 30/06/2011	<b>Período Correicionado</b> 01/07/2011 a 31/10/2012
Recebidos	1171	1545
Remanescentes de período anterior	187	221

Recebidos com sentença anulada	19	27
Total de processos	1377	1793
Resolvidos	1156	1378
Pendentes	221	415

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período em correição, recebeu 1.545 (mil quinhentas e quarenta e cinco) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 221 (duzentos e vinte e uma), e a 27 (vinte e sete) feitos com sentença anulada, totalizaram 1.793 (mil setecentos e noventa e três) processos, sendo solucionados 1.378 (mil trezentos e setenta e oito), restando 415 (quatrocentos e quinze) feitos pendentes na fase instrutória.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma comparação entre os 16 (dezesesseis) meses objeto da correição e os 16 (dezesesseis) meses imediatamente anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que, no período correicionado, houve um pequeno aumento em relação à quantidade de processos recebidos e uma diminuição em relação ao número de processos resolvidos.

<b>COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS IDÊNTICOS - FASE DE CONHECIMENTO</b>		
	<b>Período Anterior</b> 01/03/2010 a 30/06/2011	<b>Período Correicionado</b> 01/07/2011 a 31/10/2012
Recebidos	1511	1545
Resolvidos	1451	1378



## DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

---

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	98	90	8
Exceção de incompetência	4	16	17	3
Embargos declaratórios	33	257	276	14
Impugnação à sentença de liquidação	0	8	8	0

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos 98 (noventa e oito), julgados 90 (noventa), restando 08 (oito) pendentes de julgamento; **b) exceção de incompetência:** recebidas 16 (dezesesseis), remanescentes do período anterior 04 (quatro), julgadas 17 (dezessete), restando 03 (três) pendentes de julgamento; **c) embargos declaratórios:** recebidos 257 (duzentos e cinquenta e sete), remanescentes do período anterior 33 (trinta e três), julgados 276 (duzentos e setenta e seis), restando 14 (quatorze) pendentes de julgamento; **d) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas e julgadas 08 (oito), inexistindo pendência.

## DAS CONCILIAÇÕES

---

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/07/2010 a 30/06/2011	Período Correicionado 01/07/2011 a 31/10/2012
Total de processos na fase de conhecimento	1377	1793
Conciliados - Rito sumaríssimo	235	194
Conciliados - Rito ordinário	163	207
Percentual de conciliação alcançado	28,90%	22,36%

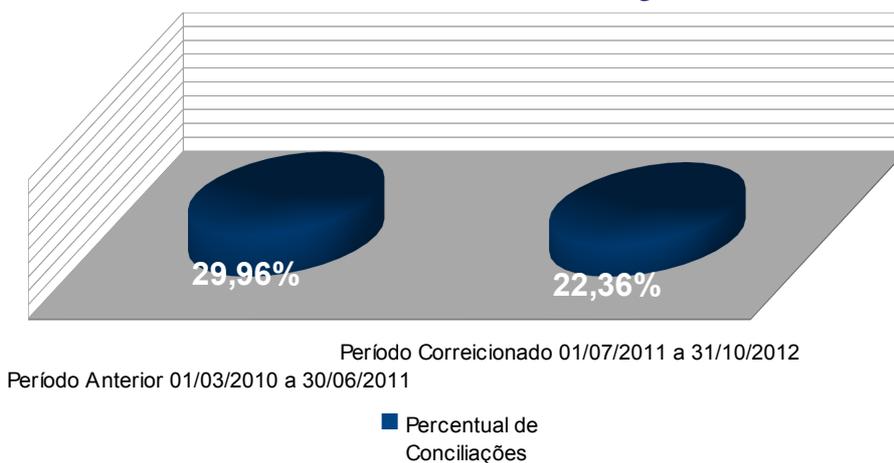
Nesse período, foram conciliados 194 (cento e noventa e quatro) processos de rito sumaríssimo e 207 (duzentos e sete) de procedimento ordinário, totalizando 401

(quatrocentos e um), que corresponde a 22,36% do total de processos existentes na fase de conhecimento.

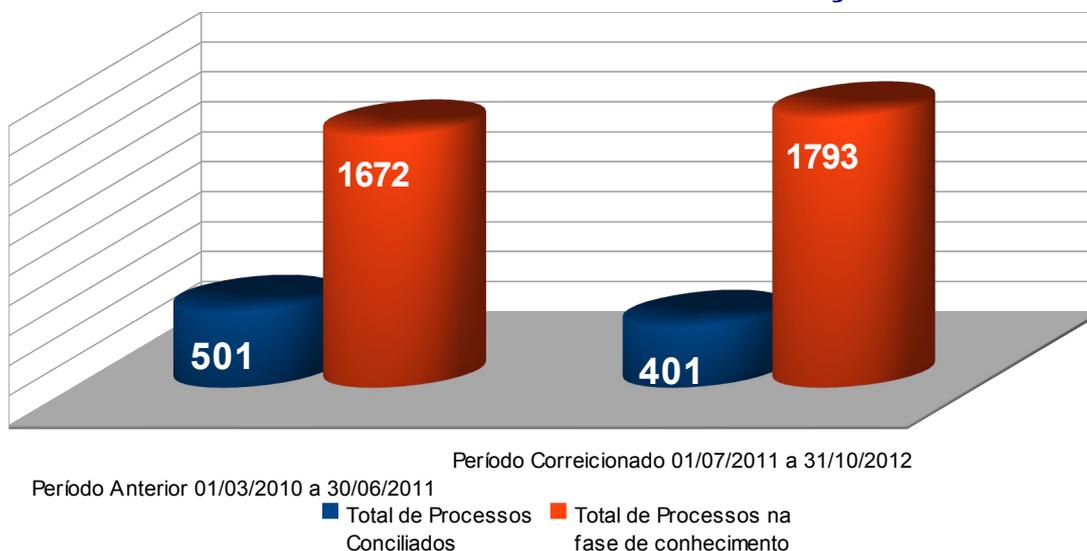
Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos idênticos, conforme quadro e gráficos abaixo, onde se constatou que houve uma diminuição na quantidade de processos conciliados no período correicionado.

<b>COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO</b>		
	<b>Período Anterior</b> 01/03/2010 a 30/06/2011	<b>Período Correicionado</b> 01/07/2011 a 31/10/2012
Percentual de conciliação alcançado	29,96%	22,36%
Total de conciliações	501	401
Total de processos	1672	1793

### Percentual de Conciliação



### TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



## DAS AUDIÊNCIAS

---

A Vara geralmente dispõe de 04 (quatro) dias na semana para a realização de audiências – de terça a sexta-feira.

<b>DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS</b>						
<b>Tipos de Audiências</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>TOTAL</b>
Unas	51	247	152	253	170	873
Inaugural	-	-	-	-	-	-
Instruções	97	150	120	158	124	649
Razões Finais	6	12	9	16	10	53
Julgamentos	73	19	32	44	46	214
Conciliações	49	54	66	31	20	220
<b>TOTAL</b>						<b>2009</b>

## DAS ARRECADAÇÕES

---

<b>ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO - FASE DE CONHECIMENTO</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 1.898.405,19
Valores arrecadados a título de custas processuais	R\$ 234.152,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.132.558,18</b>

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 1.898.405,19 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos) em virtude de acordo e recolheu R\$ 234.152,99 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) a título de custas processuais.

## DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

---

## DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade da Juíza Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;

Número de processos inspecionados no período correicionado;

219

## DA FASE DE EXECUÇÃO

### DOS RECURSOS HUMANOS

---

Atuam nos processos da fase de execução da Vara correicionada, prioritariamente, 01 (um) Juiz do Trabalho Substituto Supervisor da CODAP, 11 (onze) servidores, dos quais 09 (nove) lotados na CODAP e 02 (dois) na própria 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, conforme quadro abaixo.

SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
Celso Dionísio de Lima Júnior	Técnico Judiciário
Cristiana Ribeiro Mendes	Técnico Judiciário
Germano Guedes Pereira	Requisitado
Jussara de Lourdes Pires de Assis	Técnico Judiciário
Karina Pereira Diniz	Técnico Judiciário
Liedo Antônio Miranda Chaves	Técnico Judiciário
Olga Leite Sousa Pires de Figueiredo	Técnico Judiciário
Rosilda de França Chianca Rodrigues	Analista Judiciário
Silvano José Soares de Figueiredo Gomes	Técnico Judiciário
Roberta Bezerra de Mesquita Montenegro	Técnico Judiciário
Ricardo Sérgio Coutinho Nóbrega	Requisitado

### DO EXAME DOS PROCESSOS

---

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 153 (cento e cinquenta e três) processos da fase de execução, havendo a prolação de 26 (vinte e seis) despachos correicionais, sendo 16 (dezesseis) relacionados ao BNDT.

### DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

---

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** intimação do sócio quando da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **b)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

## **DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP**

---

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **b)** completo cadastro das partes.

## **DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011**

---

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2011	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de execução (em %)	1412	230	712	89,17%	55,00%	não



**Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 89,17% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta.

## **DO CUMPRIMENTO DA META NACIONAL RELATIVA A 2012**

META 17 – Diminuição do estoque de processos na fase de execução	Execuções Encerradas			
	01/01/2011 a 31/10/2011	01/01/2012 a 31/10/2012	Percentual	Atingida?
Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011	158	437	176,59%	sim

**Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011:** a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa vem cumprindo a Meta 17, uma vez que encerrou 437 (quatrocentas e trinta e sete) execuções até o dia 31 de outubro de 2012, enquanto que, no mesmo período do ano passado, encerrou 158 (cento e cinquenta e oito).

## **DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ SUPERVISOR DA CODAP**

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Juiz Substituto Lindinaldo Silva Marinho, quando da sua atuação na 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa no período correicionado, conciliou 26 (vinte e seis) processos, julgou 246 (duzentos e quarenta e seis) incidentes e exarou 8.889 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove) despachos.

## **DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE EXECUTÓRIA</b>		
	<b>Correição Anterior</b> 01/07/2010 a 30/06/2011	<b>Período Correicionado</b> 01/07/2011 a 31/10/2012
Títulos Extrajudiciais	4	3
Execuções iniciadas no período	1563	3381
Execuções residuais	1554	1639
Processos desarquivados para continuação da execução	54	1043
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	501	3698

## MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE EXECUTÓRIA

	Correição Anterior 01/07/2010 a 30/06/2011	Período Correicionado 01/07/2011 a 31/10/2012
Processos remetidos ao arquivo provisório	1035	58
Processos pendentes de execução	1639	2310

No período correicionado, ocorreu registro de 03 (três) execuções de títulos extrajudiciais, havendo 3.381 (três mil, trezentas e oitenta e uma) execuções iniciadas e 1.043 (mil e quarenta e três) processos desarquivados para continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 1.639 (mil seiscentos e trinta e nove), totalizaram 6.066 (seis mil e sessenta e seis) feitos. Foram encerradas 3.698 (três mil, seiscentas e noventa e oito) execuções e 58 (cinquenta e oito) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 2.310 (dois mil trezentos e dez) feitos pendentes de execução.

Reconhece o Corregedor que parte substancial do número de execuções encerradas, no atual período correicionado, lançadas no Boletim Estatístico Consolidado decorreu de mero ajuste estatístico, tanto que diverge dos dados constantes no Sistema e-Gestão, que se mostram mais próximo da realidade.

## DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

### NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS

Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Impugnação à sentença de liquidação	12	63	51	24
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	12	187	191	8
Exceção de pré-executividade	6	22	22	6

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas 63 (sessenta e três), remanescentes do período anterior 12 (doze), julgadas 51 (cinquenta e uma), restando 24 (vinte e quatro) pendentes de julgamento; **b) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 187 (cento e oitenta e sete), remanescentes do período anterior 12 (doze), julgados 191 (cento e noventa e um), restando 08 (oito) pendentes de julgamento; **c) exceção de pré-executividade:** recebidas 22 (vinte e duas), remanescentes do período anterior 06 (seis), julgadas 22 (vinte e duas), restando 06 (seis) pendentes de julgamento.

## DAS ARRECADAÇÕES

---

<b>ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO – FASE DE EXECUÇÃO</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 9.948.128,59
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 175.528,82
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 3.076.977,81
Valores arrecadados a título de custas processuais de execução	R\$ 50.325,73
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.250.960,95</b>

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 9.948.128,59 (nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) em decorrência de execução. Recolheu R\$ 175.528,82 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) a título de IRPF, R\$ 3.076.977,81 (três milhões, setenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 50.325,73 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) a título de custas processuais.

## DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

---

<b>DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO</b>	
<b>Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade da Juiz Titular Supervisor da CODAP</b>	
<b>Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:</b>	
<b>BACENJUD</b>	<b>3615</b>
<b>RENAJUD</b>	<b>3446</b>
<b>INFOJUD</b>	<b>1789</b>
<b>BNDT – Total de processos incluídos pela Vara</b>	<b>2156</b>

## DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

---

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa tem contribuído para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento, merecem destaque as iniciativas relacionadas à divisão de tarefas de maneira uniforme e equilibrada, a correção de inconsistências na base de dados do SUAP e a intensificação das ferramentas *on line* disponíveis (RENAJUD, INFOJUD, BACENJUD, Malote Digital e demais convênios).

## **RECOMENDAÇÕES**

---

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) aos Juízes que atuam na Vara que:** a) procurem meios para diminuir o estoque de processos na fase de conhecimento, visando atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional, bem como a Meta 1 do CNJ; b) ao elaborarem termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **2) aos servidores da Vara que:** a) lancem no SUAP o evento 164-“Iniciada a execução trabalhista definitiva”, conforme o caso, sempre que o processo migrar da fase de conhecimento para a fase de execução, evitando assim o ocorrido nos Processos 0910.2009.04, 1171.2009.04, 1193.2009.04, 1195.2009.04, 1218.2009.04, 1221.2009.04, 1171.2009.04 e 0121.2010.04, que se encontram impactando indevidamente a taxa de congestionamento na fase de conhecimento.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Desembargador Presidente e Corregedor, embora reconhecendo que a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa ainda apresenta prazos médios para realização de audiências bastante elevados, significativos atrasos nos julgamentos e paralisações indevidas na tramitação dos processos na sua Contadoria, ressalta que a Unidade, no período correccionado, em termos gerais, apresentou melhoria na sua performance em relação à situação encontrada na correição passada.

Todavia, o Corregedor Regional reconhece que, diante dos dados estatísticos levantados, a melhoria do desempenho da Vara se deu, quase que exclusivamente, na fase de execução.

Em verdade, esta já foi a conclusão a que chegou o Corregedor quando da apresentação do relatório circunstanciado pela Secretaria da Corregedoria em abril passado, em cumprimento à determinação constante na ata correicional de 2011.

Com efeito, na fase de conhecimento, não obstante tenha havido diminuição da taxa de congestionamento entre os anos de 2010 e 2011 de 47,36% para 38,72%, a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional para 2011 não foi cumprida.

De igual modo não foi cumprida a Meta 1 do CNJ de 2011, de julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque, uma vez que a Vara recebeu 1.025 (mil e vinte e cinco) e julgou 950 (novecentos e cinquenta) feitos.

Aliás, a Vara ainda não vem cumprindo esta mesma meta relativa ao presente exercício, uma vez que, até o dia 31 de outubro de 2012, autuou 1.111 (mil cento e onze) e julgou 949 (novecentos e quarenta e nove) feitos.

Por outro lado, aumentou sobremaneira o prazo médio para realização das audiências, seja do rito sumaríssimo como do ordinário, não obstante reconhecer o Corregedor os prejuízos causados com a deflagração do movimento grevista dos servidores no final do ano passado.

Ademais, da análise dos processos correicionados, observa o Corregedor que a Contadoria continua representando um dos gargalos da Vara, tanto é que, além de existir um número significativo de processos ali paralisados, o índice de sentenças líquidas prolatadas pela Juíza Titular se mostra bem aquém da média desta Região.

De outra banda, em relação à fase de execução, reconhece o Corregedor, com imensa satisfação, que a situação da Vara correicionada é bem outra, sendo registrada uma considerável melhoria.

Como prova inequívoca da melhoria apresentada, bastaria tão somente ressaltar que, até o dia 31 de outubro do corrente ano, a Unidade apresentou um aumento significativo na ordem de 176% no número de execuções encerradas em relação a igual período de 2011, tanto é que a Vara Correicionada vem conseguindo cumprir, com maestria, a Meta 17 do CNJ prevista para o exercício de 2012, que visa aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Todavia, para não pairar dúvidas acerca do excelente trabalho realizado

neste período, bem como se ter uma real dimensão da evolução ocorrida, ressalta o Corregedor que, enquanto nos 12 (doze) meses objeto da correição anterior foram realizadas na Unidade 344 (trezentas e quarenta e quatro) consultas ao BACENJUD, 66 (sessenta e seis) ao RENAJUD e apenas 16 (dezesesseis) ao INFOJUD, no período ora analisado, que envolve 16 (dezesesseis) meses, foram realizadas 3.615 (três mil seiscentas e quinze) consultas ao BACENJUD, 3.446 (três mil, quatrocentas e quarenta e seis) ao RENAJUD e 1.789 (mil, setecentas e oitenta e nove) ao INFOJUD, sem falar que foram exarados quase 9.000 (nove mil) despachos, exclusivamente pelo Juiz Lindinaldo Silva Marinho, na tentativa de colocar em dia a execução da Vara correicionada.

Ressalta o Corregedor que o resultado bastante satisfatório ora alcançado na fase de execução é fruto de uma significativa modificação, tanto na metodologia de trabalho adotada como nos procedimentos implementados, em respeito às recomendações emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e deste Regional, aliada à soma de esforços dos Juiz Supervisor da CODAP e servidores que ali desenvolvem suas atividades, buscando, de forma exaustiva, a regularização da Unidade correicionada, pelo que parabeniza a todos.

Todavia, reconhece o Corregedor que, apesar do estado de regularidade que se encontra atualmente a execução da Unidade, as dificuldades detectadas na fase de conhecimento evidenciam a necessidade da permanência, pelo menos por enquanto, do apoio da CODAP.

Diante de tais constatações, o Desembargador Presidente e Corregedor **DETERMINA: 1) à CODAP** que, em caráter excepcional, continue a prestar apoio, por mais 06 (seis) meses contados da data de encerramento desta Correição, à execução da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa; **2) à Juíza Titular, juntamente com a Juíza Substituta Fixa**, que: **a)** envidem esforços a fim de reduzir os prazos médios para realização da primeira audiência e daquela em prosseguimento, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, cujos percentuais foram majorados em relação à última correição ordinária, com a **inclusão de mais processos nas pautas e a designação de pautas extras**, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **b)** evitem julgamentos com atrasos, conforme identificado nos Processos 1237.2010.04, 1214.2011.04, 0115.2012.04, 0419.2012.04, 1793.1996.04, 1134.2011.04, 0359.2012.04, 1098.2011.04, 0407.2012.04, 0430.2012.04, 0309.2012.04, 0135.2012.04, 0369.2012.04, 1092.2011.04, 1132.2011.04 e 0014.2012.04; **3) à Diretora de Secretaria** que canalize especial atenção à Contadoria da Vara, com o fito de diminuir as pendências ali existentes

decorrentes do expressivo número de autos que estão paralisados aguardando elaboração de cálculo, conforme verificado nos Processos 1147.2005.04, 1178.2008.04, 0883.2010.04, 1050.2010.004, 0135.2011.04, 0136.2011.04, 0279.2011.04 e 1200.2011.04; **4) à Secretaria da Corregedoria** que: **a)** acompanhe periodicamente a evolução dos trabalhos; **b)** na última quinzena do prazo estabelecido no item 1, caso não se normalize a situação da Vara na fase de conhecimento, apresente relatório circunstanciado ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor, para conhecimento e adoção de outras medidas que entender necessárias e pertinentes.

## **VISITAS**

---

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

## **AGRADECIMENTOS**

---

O Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade da Vara, Mirella D'arc de Melo Cahú Arcoverde de Souza, ao Juiz do Trabalho Supervisor da CODAP Lindinaldo Silva Marinho, à Diretora de Secretaria Suely Regina Araújo de Souza, aos Servidores Carlos André Martins Soares, Celso Dionísio de Lima Júnior, Cristiana Ribeiro Mendes, Eduardo Kelson Fernandes de Pinho, Germano Guedes Pereira, Heloisa Helena de Souza Silva, João Emerson Rodrigues da Silva, Josefa do Nascimento, Jussara de Lourdes Pires de Assis, Karina Pereira Diniz, Liedo Antônio Miranda Chaves, Maria Devania Cabral de Sousa, Olga Leite Sousa Pires de Figueiredo, Ricardo Sérgio Coutinho da Nóbrega, Roberta Bezerra de Mesquita Montenegro, Rosilda de França Chianca Rodrigues, Silvano José Soares de Figueiredo Gomes e Valdelio Ventura Paulo e ao estagiário Euler Araújo Chaves Neto, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

## **ENCERRAMENTO**

---

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de João Pessoa no dia 10 de dezembro do ano de dois mil e doze.

**PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**  
Desembargador Presidente e Corregedor

**MIRELLA D'ARC DE MELO CAHÚ ARCOVERDE DE SOUZA**  
Juíza Substituta no exercício da titularidade da Vara

**LINDINALDO SILVA MARINHO**  
Juiz Supervisor da CODAP

**SUELY REGINA ARAÚJO DE SOUZA**  
Diretora de Secretaria

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**  
Secretário da Corregedoria